



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

EDITAL Nº 10/2019/GUR/REI/IFTO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

3ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 234/2019/REI/IFTO, de 26 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve: torna pública a 3ª chamada da Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2019/1, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O procedimento de matrícula rege-se pelas normas deste edital.
- 1.2. As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc e Senai) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.
- 1.3. Estão convocados a matrículas os seguintes candidatos:
 - 1.3.1. **Curso:** Bacharelado em Engenharia Civil
 - 1.3.1.1. **Modalidade de Concorrência:** Ampla Concorrência:

ORD	INSC. ENEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
10	181031702028	DANIEL DOS SANTOS SILVA	520,67

- 1.3.1.2. **Modalidade de Concorrência:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ORD	INSC. ENEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
4	181018106722	LEONARDO CAMPOS CHAVES PEREIRA	542,5
7	181039275795	ALESSANDRO DA SILVA	465,33

2. DO PROCEDIMENTO DAS MATRÍCULAS

2.1. O procedimento de matrícula subdivide-se em duas etapas:

a) Pré-cadastro: realizado no endereço eletrônico <https://sigaaluno.iftto.edu.br/sigaepct-aluno-web/pages/PreCadastro/PreCadastroIncluirAlterar.jsf> exclusivamente pelos candidatos convocados;

b) Matrícula: comparecimento presencial do candidato convocado à Coordenação de Registros Escolares do *campus* Gurupi para a entrega dos documentos de necessários para a efetivação da matrícula.

2.1.1. O pré-cadastro deverá ser impresso, assinado e entregue à Coordenação de Registros Escolares juntamente com os demais documentos obrigatórios.

2.1.2. O candidato poderá realizar a pré-cadastro do dia **27/2/19** até o dia **28/2/2019**, data final para realizar matrícula.

2.1.3. O pré-cadastro é condição indispensável para efetivação da matrícula. O candidato que não a fizer no prazo será automaticamente eliminado.

2.1.4. O candidato menor de 18 anos só poderá fazer a confirmação da matrícula acompanhado pelos pais ou responsável.

2.1.5. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou dos pais ou responsáveis por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

2.2. No caso dos candidatos convocado pelas modalidades de concorrência prevista na Lei nº 12.711/2012, haverá uma terceira etapa que consistirá na comprovação de que o candidato atende os requisitos para concorrer àquela vaga.

2.3. A matrícula será realizada na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Gurupi/IFTO no horário de 8 às 18 horas, do dia **27 a 28/2/2018**.

2.4. São documentos de apresentação obrigatória para a matrícula:

a) uma foto recente de 3x4 cm;

b) certidão de nascimento ou casamento (original);

c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original);

d) histórico escolar do ensino médio (original);

e) documento de identificação (original),

f) CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

g) título de eleitor (original);

h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);

j) comprovante de endereço residencial (original);

k) documentos descritos no item 3 (caso o candidato concorra às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12).

2.5. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

2.6. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial e juramentado.

2.7. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO –, emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

2.8. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula perderá seu direito a matrícula.

3. DA MATRÍCULA PELAS VAGAS RESERVADAS CONFORME A LEI 12.711/2012

3.1. Além dos documentos de apresentação obrigatória para a matrícula, descritos no item 2.4., os candidatos convocados pelas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 deverão comprovar que atendem os requisitos específicos para ingresso, mediante a entrega de documentos comprobatórios.

3.2. Os referidos documentos deverão ser entregues na Coordenação de Registros Escolares, conjuntamente com os documentos necessários para a matrícula.

3.3. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme as modalidades de concorrência:

3.3.1. Candidatos da modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).:

I - Documentos básicos necessários:

a) cédula de identidade e CPF do candidato (original);

b) formulário de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexo I e II), original, devidamente preenchido e assinado;

c) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

d) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o candidato pertence à etnia indígena (no caso de o candidato se autodeclarar indígena);

e) histórico escolar do ensino médio (original) de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Serão aceitas também declarações emitidas pelas

secretarias das escolas, desde que atestem de forma clara em qual escola e o ano em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro anos do ensino médio;

f) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda (originais).

II - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo III, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo III, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS), a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.4. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

3.6. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.

3.7. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão analisados no ato da matrícula.

3.8. A avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo VII), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

3.9. O candidato que não entregar os documentos exigidos neste item, no prazo em que foi convocado para a matrícula, perderá o direito às vagas reservadas, mantendo sua posição classificatória na modalidade AC (ampla concorrência).

3.10. O Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os três meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular para comprovação da renda;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e
- III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

3.11. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.12. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.11:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- II - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- III - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- IV - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- V - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- VI - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em

municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
VII - demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, do PPC do curso, da Organização Didático-Pedagógica aplicável ao curso, normas do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos existentes.

4.2. Uma vez aprovado, classificado e regularmente matriculado, com a devida assinatura de seu responsável legal, nas vagas dispostas neste edital, o aluno menor de idade fica automaticamente autorizado a deslocar-se em visitas técnicas, científicas, pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, e demais deslocamentos oficiais do *campus* Gurupi, sem a necessidade de solicitação de termo de autorização para cada viagem realizada.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

4.4. O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

4.5. Restando vagas ociosas sem candidatos classificados, haverá redistribuição das vagas decorrentes da política de cotas de acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

MICHELLE CARDOSO DA SILVA
Diretora-geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Cardoso da Silva, Diretora-geral Substituta**, em 27/02/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0603314** e o código CRC **7B621482**.

Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha — (63) 3311-5417
CEP 77.410-470 | Gurupi - TO | portal.iftto.edu.br/gurupi | cores.gurupi@iftto.edu.br